LEI Nº 3.261, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, LEI Nº3.216 DE 29/12/06, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 – UNIDADE FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado no orçamento geral do Município de Anápolis, exercício financeiro de 2007 na unidade orçamentária 16.31 Fundo de Defesa do Consumidor um crédito adicional de natureza especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional solicitado no artigo anterior tem como finalidade dar reforço ao elemento de despesa 33 90 39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, o qual o valor orçado foi insuficiente para atender despesas do referido Fundo.

Art. 2º. Em razão deste crédito adicional de natureza especial fica autorizado como fonte de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária 99 999 9999 2999 – Reserva de Contingência no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/09/2007.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 04 de outubro de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO